Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 679598141102 de 16/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 31/01/2024, o qual foi protocolado sob nº 679598, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **679598141102** e averbado no registro primitivo nº 141102 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Código de Segurança: **7736.2199.7539.5809**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:032.198.616-44 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 16 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R$ 0,00	R$ 1.162,63			

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

679598141102

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HKH40343

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL cujo recibo é MG19270962 e o identificador 18273227000176 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 18.273.227/0001-76 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00141102-45

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

18273227000176

055673PJ0014110245

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - BHTE.-MG

REGISTRO	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	LIVRO A
141102	CNPJ 18.273.227/0001-76	
AV. 54	Edital de convocação datado de 16/11/2023, para a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 24/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680203 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R$9.32 TFJ: R$2.92 Rec: R$0.53 Issqn: R$0.44 Total: R$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$24.21 TFJ: R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HKH40323 Cod. Segurança: 0154.4728.3185.1445	
AV. 55	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/01/2024, de aprovação da alteração do estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679598 - (6101-0) (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R$93.20 TFJ: R$29.20 Rec: R$5.30 Issqn: R$4.40 Total: R$122.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$24.21 TFJ: R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HKH40328 Cod. Segurança: 2551.9847.3747.3026	
AV. 56	Edital de convocação datado de 05/01/2024, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/01/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679598 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R$9.32 TFJ: R$2.92 Rec: R$0.53 Issqn: R$0.44 Total: R$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$24.21 TFJ: R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HKH40340 Cod. Segurança: 5800.0621.3243.8325	
AV. 57	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL", aprovado em Assembleia Geral do dia 29/01/2024. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita com prazo mínimo de 05 dias, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o seu respectivo patrimônio líquido será transferido outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679598 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 18 - Emol: R$167.76 TFJ: R$52.56 Rec: R$9.54 Issqn: R$7.92 Total: R$220.32 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$24.21 TFJ:	

Página 000003/000027	Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº 679598141102 16/02/2024	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - BHTE.-MG

REGISTRO	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	LIVRO A
141102	CNPJ 18.273.227/0001-76	
	R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HKH40343 Cod. Segurança: 7736.2199.7539.5809	

RCPJBH REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3603
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraida em 16/02/2024

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol: (6601-1) R$ 26.09 TFJ: R$ 9.79 Rec: R$ 1.56 Iss:1.30 - Total: R$ 38.73
Emol:(6502-9) R$ 1.84 TFJ: R$ 0.39 Rec: R$ 0.[illegible]1 Iss:0.09 - Total: R$ 2.43

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) [illegible]al Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - BHTE.-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HKH40326**
Cód. Seg.: **4103.1803.3090.9470**
Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Raysa Lima - Auxiliar**

Emol:R$ 29.60 TFJ: R$ 10.17 Total: R$ 39.77 ISS: R$ 1.39

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 10 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BAIRRO BURITIS, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, CEP Nº 30493-180, EM MINAS GERAIS.

Aos 29 de janeiro de 2024, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre o que segue: a) alteração estatutária para inclusão de objetivo social no artigo 3º, do referido ato constitutivo. **Iniciada a assembleia**, a Presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, informou aos presentes sobre a necessidade de **alteração no estatuto**, uma vez apresentada, a proposta foi aprovada e seguiu descrita no Estatuto com a inclusão do inciso XXXVI no artigo 3º, conforme segue: *"XXXVI - Promover a dignidade humana, a convivência e fortalecimento de vínculos a pessoas e grupos familiares através do trabalho, mediante intervenções sociais com abordagem da inclusão produtiva de pessoas em oportunidades formais de emprego, incluindo a terceirização de mão de obra, fornecimento de mão de obra temporária, a limpeza em prédios e domicílios, o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, os serviços combinados para apoio a edifícios, a disponibilização de vagas de empregos formais para públicos hipossuficientes, além do gerenciamento e capacitação e treinamento, nos mais diferentes ramos econômicos e junto a Contratantes Públicos e Privados."*. Apresentadas as **alterações, todas elas foram aprovadas, unanimemente, pela Assembleia Geral**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.

Belo Horizonte (MG), 29 de janeiro de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2024.01.30 14:20:42 -03'00'

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

1. Viviane Tompe Souza Mayrink - CI M-7.246.797 – CPF 032.198.616-44
2. Geylton Langholz da Silva Pereira - CI 54.876.503-0 – CPF 459.668.988-12
3. Jorge Luiz da Cruz Júnior – CI MG 8.407.469 – CPF 053.984.336-95
4. Guilherme Cortes da Silva - CPF 017.069.126-84
5. Larissa Ângelo Paiva – CPF 110.288.276-36

A via digitada confere com a original.

Belo Horizonte (MG), 26 de janeiro de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2024.01.30 14:21:01 -03'00'

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.H.E - MG

IDDS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 10 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BAIRRO BURITIS, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, CEP Nº 30493-180, EM MINAS GERAIS.

Aos 29 de janeiro de 2024, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre o que segue: a) alteração estatutária para inclusão de objetivo social no artigo 3º, do referido ato constitutivo. **Iniciada a assembleia**, a Presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, informou aos presentes sobre a necessidade de **alteração no estatuto**, uma vez apresentada, a proposta foi aprovada e seguiu descrita no Estatuto com a inclusão do inciso XXXVI no artigo 3º, conforme segue: "*XXXVI - Promover a dignidade humana, a convivência e fortalecimento de vínculos a pessoas e grupos familiares através do trabalho, mediante intervenções sociais com abordagem da inclusão produtiva de pessoas em oportunidades formais de emprego, incluindo a terceirização de mão de obra, fornecimento de mão de obra temporária, a limpeza em prédios e domicílios, o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, os serviços combinados para apoio a edifícios, a disponibilização de vagas de empregos formais para públicos hipossuficientes, além do gerenciamento e capacitação e treinamento, nos mais diferentes ramos econômicos e junto a Contratantes Públicos e Privados.*". Apresentadas as **alterações, todas elas foram aprovadas, unanimemente, pela Assembleia Geral**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.

Belo Horizonte (MG), 29 de janeiro de 2024.

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

1. Viviane Tompe Souza Mayrink - CI M-7.246.797 – CPF 032.198.616-44
2. Geylton Langholz da Silva Pereira - CI 54.876.503-0 – CPF 459.668.988-12
3. Jorge Luiz da Cruz Junior – CI MG 8.407.469 – CPF 053.984.336-95
4. Guilherme Cortes da Silva - CPF 017.069.126-84
5. Larissa Ângelo Paiva – CPF 110.288.276-36

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2024.01.30 14:17:37 -03'00'

Página 000006/000027	Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº 679598141102 16/02/2024	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBADO(A) sob o nº 55, no registro 141102, no Livro A, em 16/02/2024

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol:(6101-0) R$ 147.55 TFJ: R$ 53.18 Rec: R$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R$ 216.96

Emol:(8101-8) R$ 87.90 TFJ: R$ 29.20 Rec: R$ 5.00 Iss:4.40 - Total: R$ 126.80

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: (X) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HKH40328**
Cód. Seg.: **2551.9847.3747.3026**
Quantidade de Atos Praticados: **00011**
Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol:R$ 249.60 TFJ: R$ 82.38 Total: R$ 331.98 ISS: R$ 11.78
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBAÇÃO nº 55, no registro 141102, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol:(6601-9) R$ 24.21 TFJ: R$ 7.42 Rec: R$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R$ 34.29

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: (X) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HKH40339**
Cód. Seg.: **4421.6483.1855.1976**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Atos(s) Praticado(s) por: **Raysa Lima - Auxiliar**
Emol:R$ 25.66 TFJ: R$ 7.42 Total: R$ 33.08 ISS: R$ 1.21
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social**, nos termos dos art. 15 e 17, do Estatuto da referida entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 29/01/2024, em primeira convocação às 09 horas, em segunda convocação às 10 horas, na sede da entidade, situada na R. José Hemetério Andrade, nº 950, Buritis, Belo Horizonte - MG, 30493-180, com a seguinte pauta:

a) Alteração estatutária para inclusão de objetivo social no artigo 3º.

Belo Horizonte (MG), 05 de janeiro de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2024.01.30 14:12:51 -03'00'

Viviane Tompe Souza Mayrink
RG: M-7.246-797 - CPF: 032.198.616-44
Presidente

RCPJBH Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br • sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBADO(A) sob o nº 56, no registro 141102, no Livro A, em 16/02/2024

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol:(8101-0) R$ 147.66 TFJ: R$ 63.18 Rec: R$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R$ 216.96
Emol:(8101-8) R$ 8.79 TFJ: R$ 2.92 Rec: R$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R$ 12.68

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: (X) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº**HKH40340**
Cód. Seg.: **5800.0621.3243.8325**
Quantidade de Atos Praticados: **00002**
Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R$ 165.72 TFJ: R$ 56.10 Total: R$ 221.82 ISS: R$ 7.82
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br • sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBAÇÃO nº 56, no registro 141102, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol:(6601-9) R$ 24.21 TFJ: R$ 7.42 Rec: R$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R$ 34.29

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: (X) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº**HKH40342**
Cód. Seg.: **9528.8487.7323.6005**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Atos(s) Praticado(s) por: **Raysa Lima - Auxiliar**
Emol:R$ 25.66 TFJ: R$ 7.42 Total: R$ 33.08 ISS: R$ 1.21
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social a é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 26/06/1986, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, e tem por finalidade promover ações sócio assistenciais, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar, observada as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social.

Parágrafo único - A expressão "IDDS" figurará como nome fantasia do INSTITUTO.

Art. 2º - Art. 2º - O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, tem sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, em Minas Gerais, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Parágrafo único - O INSTITUTO poderá estender a sua base de atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além do descrito abaixo:

I - Unidade/filial, situada na Rua Bambuí, nº 335, Bairro Vale das Palmeiras, Sete Lagoas/Minas Gerais, CEP: 35701-186;

II – Unidade/filial Escritório Social de Betim está situada na Avenida Governador Valadares, nº 737, 8º andar, Bairro Centro, Betim/Minas Gerais, CEP: 32.600-135.

Art. 3º - São objetivos sociais do INSTITUTO:

I - promoção da ética, da paz, da cidadania, os direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

II - promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população carente e a quem dela necessitar;

III - orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para prevenção a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;

IV - aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

V - estimulo ao estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa € diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente,

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

observando-se a forma complementar de participação da OSCIP, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.790/88;

VI - fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão e termas de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

VII - sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

VIII - trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6. 308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social ou pessoal;

IX - desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

X - desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;

XI - atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;

XII - prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;

XIII - criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, cientifica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

XIV - prestar serviço de Acolhimento Institucional que garanta proteção integral a famílias é indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário conforme diretrizes especificas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006), Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XV - promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

XVI - fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatório-pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei Nº. 8.069/1590 e Lei Nº. 12,554/2012);

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

XVII - desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento é profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, Inclusive por intermédio do contrato de gestão;

XVIII - fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem à recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais;

XIX - atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com necessidades especiais, pessoas com deficiência, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;

XX - desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;

XXI - fortalecer a função protetiva da pessoa idosa nas famílias e comunidade, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos, contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida e convivência familiar e comunitária;

XXII - potencializar o protagonismo e a autonomia da pessoa idosa e de suas famílias e comunidade;

XXIII - promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços sociaoassitenciais, contribuindo para a efetivação de direitos fundamentais;

XXIV - apoiar as famílias com vínculo fragilizado que necessitam de cuidados por meio de proteção de espaço coletivos de escuta e troca de vivências;

XXV - promover ações nas áreas de arte e cultura, de forma a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias dos usuários;

XXVI - promover a intersetorialidade com os demais setores da rede socioassistencial nas áreas de saúde, educação, esporte, arte e cultura;

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

XXVII - promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos, buscando assegurar-lhes a realização de programas de atendimento nas áreas da saúde, educação, arte, cultura, esporte e lazer, trabalho e assistência social;

XXVIII - criar e manter departamentos assistenciais, esportivos, de promoção da arte, cultura, saúde e bons hábitos de vida;

XXIX - atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;

XXX - promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional;

XXXI - desenvolver e/ou executar programas, projetos e serviços de inclusão produtiva de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a promover integração do indivíduo ao mundo do trabalho nas seguintes modalidades:

a) curso de formação profissional;

b) promoção do trabalho protegido (Aprendizagem Profissional – Lei nº 10.097/2000);

c) encaminhamento para o trabalho; e

d) ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho.

XXXII - executar projetos, propostas, serviços e atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o estudo, planejamento e intervenções do solo urbano, edificações, preservação do meio ambiente, ocupação dos espaços da cidade, moradia, inclusive com o desenvolvimento social e sustentável de obras, prestando apoio técnico, logístico, operacional e de pesquisa.

§1°- Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§2° - No desenvolvimento de suas atribuições, o INSTITUTO dará ênfase à assistência social, que entende como pressuposto para o acesso aos demais direitos, sendo tais atividades voltadas à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, ao amparo às crianças e adolescentes carentes, à promoção da integração ao mercado de trabalho, à habilitação e à reabilitação das pessoas de deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária e à saúde.

XXXIII - Promoção de ações de transporte humanizado, através da gestão de melhorias e na efetiva qualidade dos mecanismos de transporte municipais;

XXXIV - Prestar serviços de alimentação e nutrição, com disponibilização de mão de obra, gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários;

XXXV - Promover atividades de apoio à gestão escolar, inclusive gestão de unidades de educação infantil, fundamental, médio, superior, pesquisa e extensão, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis ao correto funcionamento das unidades;

XXXVI - Promover a dignidade humana, a convivência e fortalecimento de vínculos a pessoas e grupos familiares através do trabalho, mediante intervenções sociais com abordagem da inclusão produtiva de pessoas em oportunidades formais de emprego, incluindo a terceirização de mão de obra, fornecimento de mão de obra temporária, a limpeza em prédios e domicílios, o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, os serviços combinados para apoio a edifícios, a disponibilização de vagas de empregos formais para públicos hipossuficientes,

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

além do gerenciamento e capacitação e treinamento, nos mais diferentes ramos econômicos e junto a Contratantes Públicos e Privados.

Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, o INSTITUTO poderá firmar convênios, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades do INSTITUTO.

Parágrafo único - Para alcançar os objetivos descritos no art.3º, o INSTITUTO poderá desenvolver negócios sociais ou ações de empreendedorismo social, tais como cessão/contratação/gestão de mão de obra terceirizada de serviços para fornecimento ao mercado (contrato de terceirização); fornecimento de mão de obra temporária, serviços de limpeza e conservação, higienização e limpeza hospitalar, controle de pragas; oferta de mercado de serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais; oferta ao mercado de consultoria; e comercialização de mercadorias, bens e serviços socialmente responsáveis, frutos de arranjos produtivos ligados à economia solidária e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - No desenvolvimento das atividades do INSTITUTO serão adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Parágrafo único - O INSTITUTO, na consecução dos contratos de gestão, adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados do INSTITUTO pessoas físicas mediante análise da Diretoria, considerando o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade.

§1º - A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados do INSTITUTO, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§3º - A Diretoria analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura.

§4º - Da decisão da Diretoria que rejeitar a candidatura não caberá recurso.

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

§5º - Caso a Diretoria aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

§6º - Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol do INSTITUTO.

§7º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do INSTITUTO, sob qualquer forma ou pretexto;

§8º - A qualidade de associado do INSTITUTO é intransmissível, por ato *inter* vivos ou por sucessão hereditária.

§9º - É permitida a remuneração de associados do INSTITUTO que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas do INSTITUTO, inclusive observando as Leis e regulamentos que disciplinam sobre o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Art. 7º- As categorias de associados são as seguintes:

I - fundador, entendido como aquele presente na Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO;

II - voluntário, entendido como todo aquele que preste, em caráter voluntário e gratuito, trabalhos e serviços que diretamente colaborem para à concretização dos objetivos da instituição, tendo para tanto aderido por termo de adesão específico;

III - emérito, entendido como toda pessoa física que, em virtude do destaque e relevância no trabalho prestado à Instituição, receba tal qualificação por iniciativa da presidência da entidade;

IV - honorário, entendido como pessoa física que se destaque nos objetivos colocados pela instituição, embora não seja associado voluntário;

V - administrador, entendido como pessoa física que desenvolva atividades profissionais de gestão na entidade, compondo seus quadros, com vínculo estatutário ou por outra forma jurídica.

Parágrafo único - Os associados II, III, IV e V deverão apresentar-se em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – votar na Assembleia Geral;

II – Ser votado para ocupar cargo na Diretoria;

III – apresentar proposta de exclusão de outros associados;

IV – propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.

§1º- Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral.

§2º - Poderão ser votados para ocupar cargo na Diretoria apenas os associados previstos no inciso I e II do art.7º.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Colaborar para a concretização das finalidades do INSTITUTO;

II - Obedecer a este Estatuto Social e ao Regimento Interno;

III - Zelar pelo bom conceito do INSTITUTO e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

Art. 10 - Nenhum dos associados responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Art. 11- Deixará de fazer parte do quadro social do INSTITUTO o associado que:

I - solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria;

II - cometer infração grave que configure justa causa relevante para seu desligamento.

§1º - A proposta de exclusão pode ser apresentada por qualquer associado e deverá ser submetida à Diretoria, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria.

§2º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§3º - O associado que deixar de fazer parte do quadro social do INSTITUTO, por qualquer motivo, não terá direito de reaver os valores de contribuições, mensalidades ou doações realizadas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - O INSTITUTO é composto pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretoria;

d) Conselho de Administração;

§1º - O Conselho de Administração é órgão superior de gestão e normatização; a Diretoria é órgão de deliberação e de gestão administrativa, técnica e operacional; a Assembleia Geral é o órgão soberano e de administração superior; e o Conselho Fiscal é órgão de fiscalização contínua da gestão administrativa e financeira.

§2º - As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos deverão ser regulamentadas no Regimento Interno.

§3º - Os órgãos que compõem o INSTITUTO deverão atuar pautados pela finalidade pública da instituição, primando pela transparência de suas ações.

§ 4º - Os Conselheiros, sejam fiscais ou de administração, não poderão se candidatar a nenhum cargo de Direção, no âmbito deste Instituto, até 8 (oito) anos após a sua desvinculação como membro do respectivo Conselho.

Art. 13 - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

Art. 14 - Para o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º do Estatuto, do INSTITUTO poderá criar Coordenadorias específicas.

§1º - A coordenadoria deverá ser criada por iniciativa da Diretoria e aprovada *ad referendum* em assembleia geral cuja convocação preveja esta possibilidade, já com apresentação dos nomes dos coordenadores no mesmo ato.

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

§2º - A proposta de criação da coordenadoria deve contemplar suas funções e composição, podendo o presidente nomear e destituir livremente os coordenadores.

§3º - Os coordenadores poderão receber remuneração pelo exercício de suas funções, desde que fixada conforme parâmetro de mercado e considerando a região correspondente à área de atuação, e em ata de reunião de Diretoria, independentemente de configuração de vínculo trabalhista.

§4º- Os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do INSTITUTO, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade, exceto para os casos em que agirem de forma dolosa ou culposa, ou fora das competências de sua coordenadoria e seu vínculo com entidade é de ordem celetista ou de consultoria, sendo considerados membros não estatutários.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 16 - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil.

Art. 17 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente do INSTITUTO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§1º- Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§2º- Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

Art. 18 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

Parágrafo único – No caso de deliberação referente à proposta de destituição de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§1º - Compete ao Presidente da Assembleia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações, proclamar as decisões do Plenário e indicar o secretário da Assembleia.

§2º - Excepcionalmente, o escrutínio deterá caráter aberto, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 20- Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;

II - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

III - eleger e destituir a Diretoria;

IV - deliberar sobre alterações estatutárias;

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

V - deliberar anualmente sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO;

VI - deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;

VII - deliberar quanto a proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO, mediante encaminhamento de parecer favorável pelo Conselho Fiscal;

VIII - deliberar sobre outras matérias de interesse do INSTITUTO;

IX - deliberar quanto à dissolução do INSTITUTO.

Parágrafo único - As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, encarregado de verificar a regularidade da administração contábil-financeira do INSTITUTO, constituído por até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, podendo haver apenas uma recondução sucessiva.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, dos membros do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - a aprovação de contas da Diretoria;

II - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

III - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

IV - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão do INSTITUTO;

V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VI - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VII - elaborar parecer sobre proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens da entidade e encaminhá-lo à Assembleia Geral para deliberação;

VIII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

IX - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

X - opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

XI - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

XII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal devem renunciar ao cargo para assumirem funções executivas remuneradas.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria será composta pelo Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§2º - As candidaturas para os cargos da Diretoria serão aceitas somente por inscrição de chapa.

§3º - Entre o presidente e o Diretor de Mobilização de Recurso e Novas Parcerias há uma relação de hierarquia, cabendo ao Presidente a decisão em caso de divergência.

§4º - As normas de funcionamento da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno.

§5º - Obrigam a entidade os atos da Diretoria, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

I - dirigir as atividades do INSTITUTO segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual do INSTITUTO;

III - elaborar e apresentar relatório que subsidie as atividades do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, sempre que solicitado;

IV - adotar e estabelecer, para todos os órgãos do INSTITUTO, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;

V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - aprovar o Regimento Interno e Regulamento de Compras do INSTITUTO;

VII - definir Plano de Cargos e Salários;

VIII - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos ao INSTITUTO;

IX - deliberar sobre a admissão e demissão de colaboradores;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do INSTITUTO;

XI- efetivar doação de bens do INSTITUTO, mediante deliberação do Conselho de Administração;

XII - efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;

Art. 27 - Compete ao Presidente:

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

I – representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor de Mobilizações;

V - responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo do INSTITUTO;

VI - assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII - constituir procuradores em nome do INSTITUTO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade,

VIII - contratar e demitir funcionários;

IX - deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade;

X - zelar pela realização dos objetivos do INSTITUTO;

XI - zelar pelo prestígio do INSTITUTO, sugerir e adotar medidas que o resguardem;

Parágrafo único - Em caso de ausência, renúncia ou afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, coincidindo o mandato dos substitutos com o tempo restante do mandato original.

Art. 28 - O Presidente servirá com lealdade do INSTITUTO, sendo-lhe vedado:

I - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para o INSTITUTO, as oportunidades de lucro ou ganho de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

II - omitir-se no exercício ou proteção de direitos do INSTITUTO ou visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse do INSTITUTO;

III - conceder delegações de poderes inerentes à sua função, salvo as mencionadas neste Estatuto.

Parágrafo único - O Presidente não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de sua competência.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, sem embargo das demais atribuições mencionadas neste estatuto e definidas por reunião de Diretoria desde que observadas as regras estatutárias:

I - estabelecer relações com instituições direta ou indiretamente envolvidas em promover, fomentar, financiar e/ou incentivar, por qualquer forma, atividades relativas às suas finalidades e objetivos sociais;

II - propor parcerias e projetos de captação junto as empresas, órgãos públicos e/ou privados, instituições filantrópicas e entidades similares, nos âmbitos nacional e internacional, visando estabelecer relações que propiciem a mobilização dos recursos necessários à efetivação dos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO;

III - buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos ao fiel cumprimento dos objetivos sociais do INSTITUTO;

Página 000019/000027	Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº **679598141102** **16/02/2024**	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

IV - estabelecer intercâmbio com grupos, indivíduos, parceiros, empresas, órgãos públicos e o INSTITUTO, buscando a articulação entre os segmentos, direta ou indiretamente, envolvidos nas atividades da Instituição;

V - gerir canais de parcerias;

VI - atender a empresas patrocinadoras e parceiras;

VII - realizar a comunicação integrada, divulgação do INSTITUTO, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho;

VIII - analisar os aspectos sociais, econômicos e culturais nas diversas regiões, e identificar possíveis parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, para ampliar a atuação do INSTITUTO;

IX - A representação legal para assuntos financeiros e a supervisão da Gerência Financeira;

§1º- Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, na ausência do Presidente ou em sua falta ou impossibilidade por razões de força maior ou caso fortuito, a representação do INSTITUTO perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto da Previdência Social, Justiça do Trabalho e sindicatos patronais e dos empregados, repartições públicas municipais, estaduais e federais, junta comercial, receita federal e postas de fiscalização, em concorrências e licitações, podendo para tanto apresentar impugnações e defesas em processos administrativos, requerer informações e certidões.

§ 2º - Aplica-se ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, as mesmas limitações previstas no artigo 28.

Art. 30 - Toda emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações pecuniárias para o INSTITUTO serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, ou por procuradores formalmente constituídos com poderes especiais e, se for o caso, valores limites a serem definidos no texto de cada procuração.

§1º - O instrumento de mandato que outorgar poderes em nome do INSTITUTO para os procuradores indicados no *caput* deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§2º - A autorização para firmar contratos de crédito junto às Instituições financeiras em nome do INSTITUTO e oferecer garantias competirá aos limites de valores aqui definidos. Entre os valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será atribuído ao Presidente a jurisdição para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

§ 3º- Acima do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica instituído que caberá conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, a competência para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

Art. 31 - Compete conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias:

I - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

II - emitir cheques e requisitar talões de cheques e autorizar transferências de valores por carta;

III - autorizar aplicações financeiras;

IV - outorgar procurações nos termos deste Estatuto;

V - endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO;

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

VI - celebrar convênios e contratos comerciais e/ou financeiros com ônus a serem assumidos por meio de recursos próprios do INSTITUTO.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo constituído por até 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá obedecer à seguinte proporção:

I - até 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros associados fundadores e voluntários;

II - até 30% (trinta por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) dos membros eleitos entre os empregados da entidade.

§1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§3º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do INSTITUTO, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 4º - Os integrantes do Conselho de Administração não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§ 5º - Os conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração para assumir funções executivas remuneradas.

§ 6º - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo que o Presidente da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

§7º - O Presidente do INSTITUTO é membro nato da Conselho de Administração e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados;

V - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa quando necessário e na forma deste estatuto;

X - aprovar, ouvida a Diretoria, à alteração, extinção ou dissolução do contrato do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres ou da qualificação, por maioria de no mínimo 2/3 de seus membros;

XI - garantir a atuação do INSTITUTO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;

XII - eleger o seu Presidente;

XIII - fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

XIV - examinar os livros de escrituração da entidade;

XV - opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

XVI - requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

XVII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

XVIII - convocar Assembleia Geral;

XIX - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

XX - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos o INSTITUTO;

XXI - analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação;

XXII - deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;

XXIII - outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Art. 34 - Para cada contrato de gestão ou termo de colaboração ou instrumento de parceria congênere, firmado entre o INSTITUTO e o Poder Público, deverá ser composto um Conselho de Administração próprio, constituído por no mínimo 7 (sete) membros, sendo a atuação dos mesmos limitadas ao respectivo instrumento, contendo a seguinte composição:

I - De 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público, considerados membros natos, representantes do poder público com o qual o INSTITUTO mantenha o referido Instrumento;

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

II - De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, que tem acesso aos Conselhos de Políticas Públicas que atuem no âmbito do ente público com que a entidade mantenha o referido Instrumento;

III - Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados da entidade;

IV - De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, escolhidos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - Até 10% (dez por cento) indicado pela Presidente da entidade.

Parágrafo único - Quando necessário para a celebração instrumento com o Poder Público, para obtenção de alguma certificação ou quando a lei assim dispuser, a composição do Conselho de Administração do art. 32 será composta nos termos do art. 34.

Art. 35 - Os membros da Conselho de Administração, em ambas as composições mencionadas nos artigos 32 e 34, eleitos ou indicados, deterão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos.

§1º - Na primeira vez em que o Conselho de Administração for composto, caberá ao Presidente indicá-los e nomeá-los, *ad referendum* da Assembleia Geral e, nos demais casos, caberá à Assembleia Geral indicá-los e nomeá-los na forma e condição estabelecida neste estatuto.

§2º- Os membros eleitos para compor o conselho de administração não podem ocupar cargos de prefeito, vice prefeito, governador, vice governador, presidente da República, vice presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União, dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da administração pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau.

Art. 36 - Havendo legislação local, municipal ou estatual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estruturas diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para obtenção de alguma certificação, a Diretoria autorizará em *ato ad referendum* da Assembleia Geral a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo a Diretoria fazer incluir à alteração de normais internas do INSTITUTO e aprovar em assembleia geral especialmente convocada para este fim a situação excepcionalmente aqui considerada.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do INSTITUTO conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrações contábeis previstas em lei;

III - demonstrações das origens e aplicações de recursos;

IV - quadro comparativo de receitas e despesas previstas e realizadas;

V - notas explicativas do balanço;

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

VI - parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração, quando a lei assim o exigir;

§1º - A prestação de contas do INSTITUTO observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes,

sobre a aplicação de recursos públicos e bens públicos recebidos pela entidade, que sejam objeto de contratos de gestão ou termos de parceria, previstos na Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 23.081/18 e demais normas vigentes, observadas as obrigatoriedades quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas, inclusive o artigo 52 do Decreto 46.020/12 do Estado de Minas Gerais;

IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinam o artigo 70 da Constituição Federal e os artigos 73 e 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

§2º - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas do INSTITUTO, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

§3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o INSTITUTO, deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

Art. 38 - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 39 - Constitui obrigação da entidade, no caso da celebração de contrato de gestão, a publicação anual, ou na periodicidade determinada de acordo com a legislação aplicável, em seu site institucional, no Diário Oficial do Estado, Distrito Federal ou Município, ou da União, a depender do âmbito e circunscrição do ente federado ou órgão público com o qual firmar contratos de gestão ou similares, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ou similares, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 40 - Os recursos e o patrimônio do INSTITUTO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, prestação de serviços, alienações, *royalties*, legados e direitos a ele transferidos, de associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas, assim como os recursos adquiridos no exercício das atividades previstas neste Estatuto Social,

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

rendimentos produzidos pelo patrimônio, convênios, comodatos, termos de parceria/fomento/colaboração/ou instrumentos congêneres, subvenções federais, estaduais e municipais e outras rendas eventuais.

§1º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional/superávit serão obrigatoriamente aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§2º - Os excedentes financeiros serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§3º - É proibida a distribuição de bens ou de parcela de património líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sócios, conselheiros ou diretores, ou de qualquer membro da entidade.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41 - Pode ser instituída remuneração para os administradores, gerentes ou diretores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços especificas, bem como para os dirigentes estatutários, exceto para membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§1º - Os dirigentes estatutários ou não estatutários poderão ser remunerados, observadas as condições e limitações previstas nas Leis Federais nº 9.532/97, 9.790/99 e 12.101/09 e demais normas que as sucederem.

§2º - Somente poderão ser remunerados os Diretores que atuem efetivamente na gestão executiva.

§ 3º - Os dirigentes estatutários e não estatutários que recebam remuneração não poderão ser cônjuges ou parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes do INSTITUTO.

§4º- O disposto nos parágrafos anteriores não impede a remuneração do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

§ 5º - A remuneração dos Diretores deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

§1º - Ao fim do exercício financeiro, a Diretoria elaborará com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração de origem e aplicações de recursos.

§2º - A Diretoria terá até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte para elaborar a proposta de orçamento do exercício vigente.

§3º - Ao longo do exercício financeiro, o orçamento poderá ser alterado por proposta da Diretoria.

Registro Nº
679598141102
16/02/2024

Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

IDDS

Art. 43 – O INSTITUTO é constituída por prazo indeterminado, competindo ao Conselho de Administração decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 44 - Na hipótese de dissolução do INSTITUTO, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congênere ou a entidades públicas.

Art. 45 - Caso o INSTITUTO venha a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deve-se observar que:

I - No caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO;

II – O INSTITUTO não poderá ter, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 46 - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do INSTITUTO, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 47 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada, com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

Parágrafo único - As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 48 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 29/01/2024.

Art. 49 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Belo Horizonte (MG), 29 de janeiro de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2024.01.30 14:19:05 -03'00'

Viviane Tompe Souza Mayrink | Presidente
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBADO(A) sob o nº 57, no registro 141102, no Livro A, em 16/02/2024

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol:(6101-0) R$ 147.55 TFJ: R$ 63.18 Rec: R$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R$ 216.96
Emol:(8101-8) R$ 158.22 TFJ: R$ 52.56 Rec: R$ 9.54 Iss:7.92 - Total: R$ 228.24

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skachauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº**HKH40343**
Cód. Seg.: **7736.2199.7539.5809**
Quantidade de Atos Praticados: **00019**
Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R$ 324.16 TFJ: R$ 105.74 Total: R$ 429.90 ISS: R$ 15.30
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Página 000027/000027	Protocolo nº 679598 de 31/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 679598141102 em 16/02/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº **679598141102** **16/02/2024**	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 798,12	R$ 47,94	R$ 276,65	R$ 39,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,63			

RCPJBH REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br • sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBAÇÃO nº 57, no registro 141102, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 16/02/2024

Emol:(6601-9) R$ 24.21 TFJ: R$ 7.42 Rec: R$ 1.48 Iss: 1.21 - Total: R$ 34.29

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HKH40362**
Cód. Seg.: **6508.8909.5382.3512**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Atos(s) Praticado(s) por: **Raysa Lima - Auxiliar**
Emol:R$ 25.66 TFJ: R$ 7.42 Total: R$ 33.08 ISS: R$ 1.21
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 681072141102 de 08/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 29/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 681072, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **681072141102** e averbado no registro primitivo nº 141102 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
Tereza Caroline Barbara Rodrigues Dias

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Código de Segurança: **1952.9088.9132.0824**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:032.198.616-44 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 08 de março de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R$ 0,00	R$ 642,67			

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

681072141102

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HNN83552

Registro Nº
681072141102
08/03/2024

Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

REGISTRO	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	LIVRO A
141102	CNPJ 18.273.227/0001-76	
AV. 57	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL", aprovado em Assembleia Geral do dia 29/01/2024. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita com prazo mínimo de 05 dias, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o seu respectivo patrimônio líquido será transferido outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679598 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 18 - Emol: R$167.76 TFJ: R$52.56 Rec: R$9.54 Issqn: R$7.92 Total: R$220.32 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$24.21 TFJ: R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HKH40343 Cod. Segurança: 7736.2199.7539.5809	
AV. 58	Ata da Assembleia Geral do dia 20/02/2024, de eleição e posse da Diretoria para o mandato de 29/03/2024 a 28/03/2027, a saber: PRESIDENTE: Viviane Tompe Souza Mayrink; DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E NOVAS PARCERIAS: Jorge Luiz da Cruz Junior. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Marco de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 681072 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R$65.24 TFJ: R$20.44 Rec: R$3.71 Issqn: R$3.08 Total: R$85.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) Emol: R$24.21 TFJ: R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HNN83552 Cod. Segurança: 1952.9088.9132.0824	
AV. 59	Edital de convocação datado de 14/02/2024, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/02/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Marco de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 681072 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$147.55 TFJ: R$53.18 Rec: R$8.85 Issqn: R$7.38 Total: R$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R$9.32 TFJ: R$2.92 Rec: R$0.53 Issqn: R$0.44 Total: R$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$24.21 TFJ: R$7.42 Rec: R$1.45 Issqn: R$1.21 Total: R$33.08 - Selo Consulta: HNN83561 Cod. Segurança: 7886.2602.0252.5988	

Página 000002/000009	Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº **681072141102** **08/03/2024**	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

RCPJBH REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3578 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraida em 08/03/2024

Belo Horizonte, 08/03/2024

Emol: (6501-1) R$ 26.09 TFJ: R$ 9.78 Rec: R$ 1.56 Iss: 1.30 - Total: R$ 38.73
Emol:(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 Iss:0.00 - Total: R$ 0.00

( )José Nardi Néri - Oficial ( )Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( )Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( )Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº**HNN83551**
Cód. Seg.: **2441.8712.5731.1177**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol: R$ 27.65 TFJ: R$ 9.78 Total: R$ 37.43 ISS: R$ 1.30

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Nº
681072141102
08/03/2024

Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, NA SEDE DA ENTIDADE, NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, N.º 950, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30493-180.

Aos 20 de fevereiro de 2024, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede da Associação, os associados para deliberarem sobre o que se segue:

a) Eleição e posse da Diretoria: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias;
b) Fixação de remuneração da Diretoria.

Iniciada a assembleia, considerando-se a proximidade do prazo de duração do mandato da atual diretoria em exercício, que se encerra dia 28/03/2024, deu-se início a nova eleição. Para o cargo de Presidente candidatou-se a Dra. Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, divorciada, advogada, RG M-7.246.797/SSP-MG, CPF 032.198.616-44, residente na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, Apto 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-175 e para o cargo de Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias candidatou-se o Sr. Jorge Luiz da Cruz Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF: 053.984.336-95, RG: MG-8.407.469/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo, nº 10, apto. 1502, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-610, eleitos por unanimidade. Considerando-se que ambos que já ocupam os respectivos cargos, serão empossados automaticamente para o novo mandato em 29/03/2024, tendo vigência até 28/03/2027, nos termos do art. 27, §1º do Estatuto vigente. Passando para o próximo ponto da pauta, presentes os membros do Conselho de Administração, após deliberar, concluíram pela permanência da remuneração da Diretoria sob a forma de *pro labore*, bem como pela manutenção do percentual remuneratório, de acordo com a legislação aplicável, de até 70% (setenta por cento) calculados sobre a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei Complementar 187/2021. Ressaltou ainda que a remuneração só poderá ser feita aos Dirigentes que atuem efetivamente na gestão da organização, como é o caso dos Dirigentes em pauta. Os valores fixados estão restritos a remuneração dos Dirigentes estatutários, que poderão ser suspensos a qualquer tempo caso a Instituição não mais possua condições de pagamento. Devidamente esclarecidos e debatidos os presentes termos, a pauta aprovada por unanimidade.

Registro Nº
681072141102
08/03/2024

Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644 Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

1. Viviane Tompe Souza Mayrink – CPF 032.198.616-44
2. Jorge Luiz da Cruz Junior – CPF 053.984.336-95
3. Wagner Gonçalves Marotta – CPF 057.567.816-09
4. Luiz Felipe Santos – CPF 012.779.516-24
5. Edvar Lucio de Miranda – CPF 826.691.046-49
6. Kelen Cristina Almeida – CPF 520.311.86-80
7. Maria de Oliveira - CPF 852.871.136-68
8. Geylton Langholz da Silva Pereira – CPF 459.668.988-12
9. José Orleans da Costa – CPF 075.470.483-15
10. Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso – CPF 040.540.826-96
11. Elena Geralda Moreira – CPF 489.606.836-04
12. Guilherme Cortes da Silva – CPF 017.069.126-84

13. Larissa Ângelo Paiva – CPF 110.288.276-36

14. Jorel Peterson Alves Baia – CPF 005.748.702-29

15. Barbara Garcia Gonçalves Ribeiro – CPF 119.558.226-97

Registro Nº
681072141102
08/03/2024

Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, NA SEDE DA ENTIDADE, NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, N.º 950, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30493-180.

Aos 20 de fevereiro de 2024, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede da Associação, os associados para deliberarem sobre o que se segue:

a) Eleição e posse da Diretoria: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias;
b) Fixação de remuneração da Diretoria.

Iniciada a assembleia, considerando-se a proximidade do prazo de duração do mandato da atual diretoria em exercício, que se encerra dia 28/03/2024, deu-se início a nova eleição. Para o cargo de Presidente candidatou-se a Dra. Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, divorciada, advogada, RG M-7.246.797/SSP-MG, CPF 032.198.616-44, residente na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, Apto 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-175 e para o cargo de Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias candidatou-se o Sr. Jorge Luiz da Cruz Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF: 053.984.336-95, RG: MG-8.407.469/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo, nº 10, apto. 1502, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-610, eleitos por unanimidade. Considerando-se que ambos que já ocupam os respectivos cargos, serão empossados automaticamente para o novo mandato em 29/03/2024, tendo vigência até 28/03/2027, nos termos do art. 27, §1º do Estatuto vigente. Passando para o próximo ponto da pauta, presentes os membros do Conselho de Administração, após deliberar, concluíram pela permanência da remuneração da Diretoria sob a forma de *pro labore*, bem como pela manutenção do percentual remuneratório, de acordo com a legislação aplicável, de até 70% (setenta por cento) calculados sobre a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei Complementar 187/2021. Ressaltou ainda que a remuneração só poderá ser feita aos Dirigentes que atuem efetivamente na gestão da organização, como é o caso dos Dirigentes em pauta. Os valores fixados estão restritos a remuneração dos Dirigentes estatutários, que poderão ser suspensos a qualquer tempo caso a Instituição não mais possua condições de pagamento. Devidamente esclarecidos e debatidos os presentes termos, a pauta aprovada por unanimidade.

Registro Nº
681072141102
08/03/2024

Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644 — Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social
Presidente

1. Viviane Tompe Souza Mayrink – CPF 032.198.616-44
2. Jorge Luiz da Cruz Junior – CPF 053.984.336-95
3. Wagner Gonçalves Marotta – CPF 057.567.816-09
4. Luiz Felipe Santos – CPF 012.779.516-24
5. Edvar Lúcio de Miranda – CPF 826.691.046-49
6. Kelen Cristina Almeida – CPF 520.311.86-80
7. Maria de Oliveira - CPF 852.871.136-68
8. Geylton Langholz da Silva Pereira – CPF 459.668.988-12
9. José Orleans da Costa – CPF 075.470.483-15
10. Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso – CPF 040.540.826-96
11. Elena Geralda Moreira – CPF 489.606.836-04
12. Guilherme Cortes da Silva – CPF 017.069.126-84
13. Larissa Ângelo Paiva – CPF 110.288.276-36
14. Jorel Peterson Alves Baia – CPF 005.748.702-29
15. Barbara Garcia Gonçalves Ribeiro – CPF 119.558.226-97

A via digitada confere com a original.
Belo Horizonte (MG), 20 de fevereiro de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644 — Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

RCPJBH Registro Civil das Pessoas Jurídicas — Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3033 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
AVERBADO(A) sob o nº 58, no registro 141102, no Livro A, em 08/03/2024
Belo Horizonte, 08/03/2024
Emol:(6101-0) R$ 147.55 TFJ: R$ 53.18 Rec: R$ 8.85 Iss: 7.38 - Total: R$ 216.96
Emol:(6101-8) R$ 61.53 TFJ: R$ 20.44 Rec: R$ 3.71 Iss:3.08 - Total: R$ 88.76
( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
Selo Eletronico Nº HNN83552
Cód. Seg.: 1952.9088.9132.0824
Quantidade de Atos Praticados: 00008
Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial
Emol:R$ 221.64 TFJ: R$ 73.62 Total: R$ 295.26 ISS: R$ 10.46
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Página 000008/000009	Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº 681072141102 08/03/2024	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

RCPJBH REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3000
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBAÇÃO nº 58, no registro 141102, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 08/03/2024

Emol:(6601-9) R$ 24.21 TFJ: R$ 7.42 Rec: R$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R$ 34.29

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skaidauskas Dias Da Silva (X) Éden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº HNN83560
Cód. Seg.: 8233.3919.3395.4793
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Atos(s) Praticado(s) por: Yuri Araujo - Auxiliar
Emol:R$ 25.66 TFJ: R$ 7.42 Total: R$ 33.08 ISS: R$ 1.21
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Nº
681072141102
08/03/2024

Protocolo nº 681072 de 29/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 681072141102 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 141102 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 439,93	R$ 26,40	R$ 154,34	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,67			

IDDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social**, nos termos dos art. 15 e 17, do Estatuto da referida entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20/02/2024, em primeira convocação às 09 horas, em segunda convocação às 10 horas, na sede da entidade, situada na Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, bairro Buritis, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-180, com a seguinte pauta:

1. Eleição e posse da Diretoria: Presidente e Diretor de Mobilização de recursos e novas parcerias;
2. Fixação de remuneração da diretoria.

Belo Horizonte/MG, 14 de fevereiro de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBADO(A) sob o nº 59, no registro 141102, no Livro A, em 08/03/2024

Belo Horizonte, 08/03/2024

Emol:(6101-0) R$ 147.55 TFJ: R$ 50.18 Rec: R$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R$ 216.96

Emol:(8101-8) R$ 8.79 TFJ: R$ 2.92 Rec: R$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R$ 12.68

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skarkauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº**HNN83561**
Cód. Seg.: **7886.2602.0252.5988**
Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R$ 165.72 TFJ: R$ 56.10 Total: R$ 221.82 ISS: R$ 7.82

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVERBAÇÃO nº 59, no registro 141102, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 08/03/2024

Emol:(6601-9) R$ 24.21 TFJ: R$ 7.42 Rec: R$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R$ 34.29

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skarkauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº**HNN83563**
Cód. Seg.: **2884.6911.3904.6717**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol:R$ 25.66 TFJ: R$ 7.42 Total: R$ 33.08 ISS: R$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br